



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

H3

19-11

20

LEI Nº 1.071, 21 de Novembro de 1983.

"Dá denominação à via Pública".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

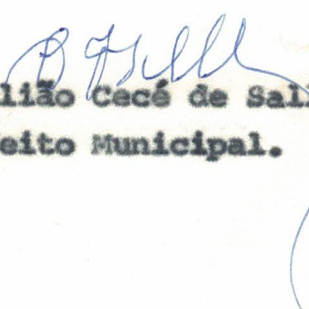
Art. 1º) - A rua F do conjunto habitacional do bairro FELIPE CLAUDIO DE SALES, passa a ter a seguinte denominação.

Rua "F" - Rua Alfredo Barbosa.

Art. 2º) - A Prefeitura mandará confeccionar as placas com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
21 de Novembro de 1983.**


**César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.**